



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Dados do Órgão Gerenciador

---

Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito– SMT

---

CNPJ: 05.182.233/0011-48

---

Endereço: Rua Antônio Bastos, nº 2285 – B - Caranazal

---

CEP: 68.040-360

---

Cidade: Santarém-PA

---

### 2. Objeto

**2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME SOB DEMANDA DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.**

### 3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito com o intuito de atender as necessidades de aquisição de fardamento, pretende instaurar processo de aquisição que vem justificado para garantia de todos os intervenientes.

3.2 Para tanto, importante registrar que a presente aquisição se fundamenta na necessidade de se ter uniforme para distinguir e identificar os servidores da Secretaria, conforme a função exercida. Ao mesmo tempo, que proporciona à comunidade a segurança subjetiva da prestação do serviço público, profissionalismo e organização.

3.3 A utilização de fardamentos, isto é, uniformes padronizados pelos servidores, segundo a sua função é fundamental para a devida identificação, bem como, no caso dos servidores públicos ligados aos serviços de manutenção e fiscalização, é essencial para a segurança do servidor.

3.4 Na especificidade dos agentes de trânsito, por exemplo, os mesmos devem atuar, devidamente, uniformizados e padronizados, com vestimenta, coturno e acessórios.

3.5 Por outro lado, os agentes da manutenção semafórica e os lotados na Engenharia de Tráfego, devem ter seus uniformes em acordo com as normas regulamentadoras, no que tange a segurança laboral.

3.6 Quanto aos servidores do Administrativo, os uniformes estão para identificar e distinguir os mesmos quanto a sua lotação nesta secretaria, e para os serviços interórgãos da Administração Municipal, quando no exercício da função.

3.7 Considerando a legislação de trânsito em vigor, bem como a Resolução nº 638/2016, a qual especifica a aplicação desta receita pelo órgão de Trânsito: "*Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização (...) XX- uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito;*".

3.9 Trata-se de aquisição de bem comum. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado.

3.10 A aquisição será realizada na modalidade Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações da Secretaria Municipal de Governo - SEMG, a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

#### 4. Detalhamento do Objeto

##### 4.1 Dos lotes

##### LOTE 1 UNIFORME AGENTES DE TRÂNSITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camisa confeccionada em malha fria com a Tecnologia Anti-Pilling, na COR PRETO, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento, costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola. Dispondo brasão da instituição (SMT) e identificação do Agente de Trânsito (nome de guerra) com tipagem sanguínea, bordados na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	unid.	186	R\$77,50	R\$14.415,00
2	GANDOLA COMBAT MANGA COMPRIDA: 01 – DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA COM CAMISA DRY FIT: CAMISA COM TECNOLOGIA EM DRY FIT, EM RIPSTOP PADRÃO COMBAT T-SHIRT, COM MANGA COMPRIDAS, confeccionada em tecido de composição 92% em Poliamida e 8 % de Elastano com fator de proteção UV 50+ com antibactericida (anti odor), anti pilling de secagem rápida (Dry fit) e new breeze (toque gelado), malha de construção lisa (não poroso) na cor preto; Mangas e golas confeccionada em tecido rip stop em estampa de cor verde fluorescente e como cor secundária preto fechado da SANTISTA composto com fios tipo ring-spun de alta tração, dispondo do seguinte: Tratamento ANTIREPELLE, tratamento de PROTEÇÃO UV 50+ e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 70% poliéster e 30% algodão; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. Dispondo do brasão da instituição e identificação bordados no peito, bandeira bordada na manga direita, brasão do município bordado na manga esquerda e nas costas bordado TRÂNSITO em linha verde neon, ambos diretamente na peça, gola alta na cor preto na parte externa em tecido e na parte interna em malha dry na cor preto, em sua circunferência, com largura de 6,60 cm com fechamento em zíper de poliéster medindo 26 cm a contar da extremidade do início da gola, de forma embutida, e na extremidade superior com a camisa fechada deverá conter um acabamento em poliamida em formato ESCALENO de forma impedir o contato do zíper com a pele; Punho em tecido na cor preto na parte externa e interna. Nas junções entre manga e tórax	unid.	186	R\$236,25	R\$43.942,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

	<p>deverá ser feito através de costura específica flat seaming em ambos os lados da mesma cor do tecido e da malha; Nas laterais da camisa há um suador de largura de 9,0cm composto de malha poliamida da mesma cor do corpo, em formato colmeia voltado para secagem rápida, desde a altura da cintura até a extensão da axila. Nas mangas há bolsos com extensão de 16 cm de altura e 13,5 cm de largura fechados através de fecho de contato de 11 cm por 25cm de largura com lapela oitavada, parte externa do bolso revestido de material sintético na mesma cor do tecido, faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza nas mangas, sendo no braço, punho e lapela do bolso, o bolso possui formato oitavado possuindo uma fole de extensão de 3,5 cm voltadas para a parte traseira. Proteção dos cotovelos em formato retangular com extensão de 29 cm possuindo uma pinça na parte superior de 5,5 cm e na sua extremidade direita possuindo um escaleno a partir da extremidade superior, possuindo altura de 7 cm iniciando com largura de 5,90 cm e finalizando com 4,90 cm com fechamento em máquina de pesponto a manga sendo finalizada e fechada por uma fole de 6,5 cm de largura em formato oitavado com velcro na parte inferior possuindo tamanho de 6,0 cm de comprimento por 25 cm em sua circunferência há colocação de velcro de 2,5 cm em toda a sua extensão do corpo nas cores originais.</p>				
3	<p>CALÇA OPERACIONAL: ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA – modelo americano, cintura alta, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo zíper ou botões em matéria plástica na cor preta; cócs postiço com 4 cm de largura, contendo 4 a 5 passadores simples, de 5,5 cm altura e 4,5 cm de largura, dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, , cócs com sistema MOOVE para melhor conforto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com reforço de ganchos (ou travetes); na parte traseira reforço; 02 bolsos tipo faca interno com forro na parte interior na mesma cor do tecido, fixados na parte superior da frente com reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixados na parte superior traseira tipo faca interno com fechamento velcro e reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sacola chapado com lapela oitavado com prega interna, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos, 01 bolso interno na parte frontal na altura da coxa com abertura de 4,5 cm, 01 bolso externo tipo sacola chapado com lapela com fechamento em velcro medindo 7,0x14,0 cm fixado acima do bolso lateral; faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza abaixo do joelho; bainha com bombacha de 50mm revestida através de velcro; costuras do cócs em máquina de pregar cócs; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho</p>	unid.	186	R\$222,50	R\$41.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

	dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.				
4	GORRO PROFISSIONAL: Confeccionada em tecido em estampa de cor PRETO OU VERDE FLORESCENTE fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP da SANTISTA, dispondo do seguinte: TRATAMENTO ANTIREPELLE, tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR e tratamento ANTIMICROBIAL com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 30% algodão e 70% poliéster; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos);e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTO CORRETO. Formado por copa e aba; na cor CINZA; confeccionado em tecido capacidade de encolhimento inferior a 1%. As características do tecido deverão ser pelo menos: fios por cm: 38,76; batidas por cm: 21,10; ligamento: Tela Rip Stop; resistência à tração (trama): 28.00kgf; resistência à tração (urdume): 57.00kgf; resistência ao rasgo (trama): 3.20kgf; resistência ao rasgo (urdume): 3.20kgf; dimensões internas do efeito quadriculado (trama): 5mm; dimensões internas do efeito quadriculado (urdume): Forro: confeccionado com camada tripla: esponja na camada mais interna, antibactericida na camada intermediária e tecido na camada mais externa; camadas prensadas (alta pressão) com acabamento e fechamento em viés nas extremidades; Aba: tamanho adulto c/ formato curvado; Bordado Frontal: Brasão de departamento executado na própria peça; Bordado traseiro: a palavra Fiscalização ou Trânsito, executada na própria peça; Refletivo: nas laterais faixa refletiva industrial de 25 mm na cor cinza Fechamento: Em fecho de contato; formado por contato macho e fêmea (100% em poliamida), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5 mm; produzido em altura de 2,0cm por 8,0cm de comprimento; fixado em tira de tecido Rip Stop Semipermeável (de mesmas dimensões do fecho) por costura simples em máquina reta; Costura: feita em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual.	unid.	186	R\$67,00	R\$12.462,00
5	CHAPÉU MODELO AMERICANO: Confeccionada em tecido em	unid.	186	R\$97,25	R\$18.088,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

	estampa de cor PRETO fechado, padrão (referência) TECHNO RIP STOP da SANTISTA, dispondo do seguinte: TRATAMENTO ANTIREPELLE, tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR e tratamento ANTIMICROBIAL com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 30% algodão e 70% poliéster; peso de 220 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. Dispondo do Brasão na parte frontal bordado na própria peça, botão de pressão nas laterais, fio para sustentação de cabeça com regulador e protetor de nuca com velcro. Fechamento: Em fecho de contato; formado por contato macho e fêmea (100% em poliamida), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5 mm; produzido em altura de 2,0cm por 8,0cm de comprimento; fixado em tira de tecido Rip Stop Semipermeável (de mesmas dimensões do fecho) por costura simples em máquina reta; Costura: feita em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual.				
6	Tarja de identificação pessoal para uniforme, contendo nome de guerra do agente bordado eletrônico na cor amarelo fluorescente sobre tecido preto, e grupo sanguíneo do agente + fator RH da cor vermelha, aplique com velcro.	unid.	186	R\$33,75	R\$6.277,50
7	Bota tática: modelo F10 RT. Descrição: bota em couro bovino, cordura 500, solado em borracha costurado no cabedal e cano alto para uso militar em operações de táticas na COR PRETA. Cabedal: couro nobuck graxo hidrofugado, de espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0mm), dublado com tecido em poliamida. Acolchoamento em espuma PU e látex 2mm. Partes em cordura 500 nas laterais e língua, proporcionando leveza e resistência superior, protetor de pedal em borracha. Contraforte: termo conformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-tecidos e adesivo térmico (hot melt). Passadores e travadores: polímeros de alta resistência. Rebites: fabricados em metal (latão) que não enferrujam. Palmilha de montagem: palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termofixas. Palmilha de conforto: anti-impacto, composto em poliéster de alta tecnologia proporciona excelente resiliência e maciez. Caracteriza-se por absorver o impacto ao pisar e dissipá-lo, diminuindo consideravelmente o impacto nos joelhos e articulações dos membros inferiores. 99,5% de ação antimicrobiana: promove a não proliferação de bactérias que causam doenças e mal odor nos pés. Sistema dry de absorção e dessorção de suor Climatecontrol. A alta tecnologia empregada no poliéster promove a absorção dos vapores de suor durante o uso e a dessorção após o uso (devendo o usuário retirá-la do calçado para maior eficiência). Esse processo auxilia no equilíbrio térmico no interior do calçado, diminuindo o estresse e o cansaço físico, além de manter os pés secos por mais	par	186	R\$415,00	R\$77.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

tempo. Cadarços: 100 % poliéster. Solado: solado em borracha lateralmente diretamente no cabedal. Dimensões e pesos: altura média do cano: medida interna padrão de 205mm (aprox.) a partir da palmilha de conforto. Medida externa: 230mm. Numeração: 34 a 45. peso aproximado: 1.360kg (par número 40). Garantia: 3 meses (90 dias) contra defeitos decorrentes de fabricação.				
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>R\$ 213.760,50</b>

**LOTE 2 FARDAMENTO AGENTES OPERACIONAIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
8	Camisa confeccionada em malha fria com a Tecnologia Anti-Pilling, na COR AZUL, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento, costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola. Dispondo brasão da instituição (SMT), bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	unid.	18	R\$91,25	R\$1.642,50
9	Camiseta básica manga longa em tecido malha suplex com proteção contra radiação ultravioleta 50%UV, unissex na cor azul, dispondo brasão da instituição (SMT), bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça	unid.	18	R\$110,00	R\$1.980,00
10	Calça confeccionada em tecido Rip-Stop ou similar cor preta com reforço de duas camadas de tecido na região interna entre coxas e reforço almofadado edredom na região do Joelho. Aplicação de duas fitas refletivas, paralelas, uma acima do bolso lateral e uma 10,0cm abaixo da região do joelho direito e esquerdo, ABNT NBR 15292.	unid.	18	R\$181,67	R\$3.270,06
11	Gorro de pala confeccionada em tecido Rip-Stop ou similar cor azul com aplicação de fitas refletivas, ABNT NBR 15292 e de logotipo bordado.	unid.	18	R\$58,00	R\$1.044,00
12	Tarja de identificação pessoal para uniforme, contendo nome de guerra do servidor bordado eletrônico na cor amarelo fluorescente sobre tecido preto, e grupo sanguíneo do agente + fator RH da cor vermelha, aplique com velcro	unid.	18	R\$26,67	R\$480,06
13	Chapéu modelo australiano com saia em tecido COR AZUL tamanho único ajustável com aplicação de Brasão institucional bordado na própria peça.	unid.	18	R\$88,00	R\$1.584,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 10.000,62</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

**LOTE 3 FARDAMENTO ADMINISTRATIVO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
14	Camisa confeccionada em malha fria com a Tecnologia Anti-Pilling, na COR AZUL, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento, costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola. Dispondo brasão da instituição (SMT) e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, bordados na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	unid.	60	R\$74,00	R\$4.440,00
15	Camisa confeccionada em malha fria com a Tecnologia Anti-Pilling, na COR PRETA, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento, costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola. Dispondo brasão da instituição (SMT) e Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, bordados na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	unid.	60	R\$74,00	R\$4.440,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 8.880,00</b>

**LOTE 4 ACESSÓRIOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Porta talonário de perna confeccionado em todo o seu corpo externo, em nylon 600, aplicação de duas camadas de PVC e hidro-repelente, composição 100% poliéster, gramatura 386m <sup>2</sup> na COR PRETO. Dispondo na parte frontal de uma bolsa multiuso com lapela e revestida na parte externa de velcro para colocação da identificação da instituição ou do agente; três porta carregadores com fechamento em velcro; parte interna com fechamento em zíper e duas bolsas multiuso. fita de 50mm com passadores e travamento saque rápido para fixação na perna; com duas travas saque rápido, passadores e fitas de 25mm para fixação no cinto, fixação na perna modelo aranha, tira emborrachado para identificação do agente com contorno e nome na COR AMARELO e fundo na COR PRETO.	unid.	186	R\$100,50	R\$18.693,00
17	Fiel retrátil confeccionado em material sintético rígido na cor preto com	unid.	186	R\$49,75	R\$9.253,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

	gravação, COR PRETO, para uso em cinto de guarnição, fabricado com nylon injetado ou outro material de igual ou superior desempenho, quer sirva como trava de segurança capaz de impedir que o armamento caia no chão. Dimensões: 6 cm x 8 cm, comprimento do cordel de poliamida: 120 cm, fabricado com nylon injetado, gancho na ponta do cordão para prender apito e trava para prender o fiel retrátil ao cinto.				
18	Cinturão tático modelo força nacional; formado por cinto lombar interno fixado ao cinto externo por presilhas (02 na frente e 01 nas costas) com fechamento em fivela de fechamento triplo; cinto lombar interno; em nylon "Rip Stop"; na COR PRETA; com camada interna em tela "Spacyl"; presilhas em nylon 600, na COR PRETA; acabamento em viés especial e fechamento em fecho de contato (formado por contato macho e fêmea - composição: 100% em poliamida), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5mm); cinto externo: em nylon "Rip Stop"; na COR PRETA; com camada interna em tela "Spacyl"; acabamento em viés especial; fechamento triplo em fivela; produzida em nylon rígido ou metal.	unid.	186	R\$83,75	R\$15.577,50
19	Cinto fivela confeccionado em nylon, poliéster na cor preto de forma plana lisa, com 3cm de altura, comprimento de 1,30m, acompanhada de fivela preta produzida em polímero rígido.	unid.	186	R\$46,00	R\$8.556,00
20	Apito oficial profissional com biqueira de silicone antibactericida, potência de 115db com abertura para cima, na COR PRETO. Referência: Fox 40.	unid.	186	R\$57,00	R\$10.602,00
21	Multiclava confeccionada em malha dry na COR PRETO, composto de 92% de poliamida e 8% de elastano, possui um furo na parte frontal, acabamentos em viés na mesma composição.	unid.	30	R\$53,75	R\$1.612,50
22	Capa de chuva na cor preta, com abertura frontal fechada por zíper plástico destacável, confeccionada em tecido de sintético emborrachado ou de igual desempenho, com propriedades repelentes a água, a capa deve ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais; a capa deverá receber aplicação de 02 (duas) faixas retro refletivas horizontais lisas na largura de 50 mm. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do brasão da SMT. Letreiro: nas costas sobre a pala inteiriça, a capa deverá receber a aplicação do letreiro "AGENTE DE TRÂNSITO".	par	186	R\$240,00	R\$44.640,00
23	Capa colete balístico confeccionada em tecido "Rip Stop" em estampa de COR PRETO fechado em cordura 1.000 na COR PRETO modelo modular, dispendo do seguinte: tratamento antimicrobial com características de "bacteriostático" e "fungistático". Dispendo: parte interna da capa será de tela "smartec" na COR PRETO que servirá para absorção de calor, com conforto e durabilidade, zíper na parte inferior para inserir a placa balística fitas em poliéster na COR PRETO com fixação na horizontal com pontos travetados, terá em seu acabamento cadaço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: na parte frontal e travesseira, velcro de absorção para fixação de	unid.	186	R\$498,00	R\$92.628,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

	brêves brasão do departamento (SMT) e identificação do Agente de Trânsito (nome de guerra) com tipagem sanguínea, ambos bordados revestidos em velcro na COR PRETO para fixação na parte frontal. Na parte traseira a palavra "AGENTE DE TRÂNSITO" emborrachado com revestimento em velcro para fixação. Faixa refletiva industrial 50mm na COR VERDE FLORESCENTE com certificado do DENATRAN, sendo na parte frontal duas faixas na vertical e na parte traseira duas na horizontal nos ombros do colete terá reguladores e trancas de 25mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material emborrachado com ranhuras antiderrapantes para ajudar amortecer impacto quando do uso de arma longa.				
24	Lanterna tática LED de longo alcance foco branco redondo recarregável, COR PRETA.	unid.	124	R\$120,67	R\$14.963,08
25	Lanterna de cabeça LED foco branco ajustável recarregável.	unid.	2	R\$116,34	R\$232,68
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 216.758,26</b>

**4.2 Valor total estimado é de R\$449.399,38 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)**

**4.3** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** A licitação será constituída de um total de 4 (quatro) lotes, discriminados no item anterior, visto a possibilidade de fracionamento do objeto agrupado em lotes, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, IV da Constituição Federal, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de fardamento, uniformes e acessórios para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. A necessidade da contratação é indispensável para fins de atendimento às necessidades institucionais que contribuirão no atendimento aos servidores e público em geral, realizado pela SMT, estabelecendo condições mínimas de utilização e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras desenvolvidas no Órgão.

3.3 Desta forma, a aquisição dos itens discriminados neste Estudo Técnico se faz necessário para, inicialmente, atender ao Núcleo de Operações Viárias - NOV, no tocante a aquisição de uniforme operacional para realização das atividades de fiscalização, operação e organização do trânsito, realizados pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito. Tendo em vista o efetivo de servidores ocupantes da função de Agentes Municipais de Trânsito, lotados na SMT, justificada a necessidade desta aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, indispensáveis à utilização de fardamento e/ou uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços. Visto que, trata-se de fardamento e/ou uniforme profissional, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade.

3.4 Considerando que, pelo atual efetivo de Agentes Municipais de Trânsito (Concurso Público nº 001/2021-PMS) e, pela nomeação dos aprovados no concurso Público nº 001/2023-PMS, a contratação de empresa para fornecer os uniformes da SMT faz-se necessária, dentre outras tantas justificativas que versam sobre a garantia de segurança viária ao cidadão, para atendimento a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3.5 Considerando a relevância das atividades de fiscalização de trânsito para a segurança da sociedade, uma vez que é responsabilidade do Município assegurar e promover vias, pertencentes à sua jurisdição, em condições seguras, torna-se necessário a obrigatoriedade da disponibilização da estrutura de trabalho suficiente e adequado ao trabalho desempenhado.

3.6 Considerando a legislação de trânsito em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, Art.320, que estabelece que a receita arrecadada com multas de Trânsito deve ser aplicada como investimento para melhorias no próprio trânsito, incluído os campos do policiamento e fiscalização, bem como a Resolução nº 638/2016, a qual especifica a aplicação desta receita pelo órgão de Trânsito:

*"Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização (...) XX- uniformes e acessórios para agentes de trânsito e agentes da autoridade de trânsito;"*

3.7 Outrossim, a demanda, objeto deste ETP, objetiva-se atender ainda, o efetivo de servidores ocupantes das funções de Agentes Operacionais, lotados na Divisão de Engenharia de Tráfego e Divisão de Controle Semafórica, no exercício regular de suas atividades diárias de implantação e manutenção da sinalização viária e semafórica nas vias sob jurisdição municipal. Serviços estes, essenciais para o perfeito funcionamento do trânsito e importantes para segurança viária.

3.8 Desta forma, para a prestação desses serviços, tornam-se indispensáveis a utilização de fardamento e/ou uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços, visto que, trata-se de fardamento profissional, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais, sendo, portanto, essencial na segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade.

3.9 Por fim, há ainda a necessidade de prover fardamento para distinguir e identificar os servidores da Secretaria nas suas atividades administrativas e técnicas diárias, ao mesmo tempo, que proporciona à comunidade a segurança subjetiva da prestação do serviço público, profissionalismo e organização, além da padronização nos serviços prestados e ofertados pela Administração Público Municipal.

3.10 Portanto, a motivação da demanda em tela, tem a finalidade de atender às necessidades de fiscalização, manutenção e administrativas da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, para o exercício das atividades desempenhadas cotidianamente por esta Secretaria, o que justifica aquisição do referido objeto.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues no prazo definido no instrumento convocatório e contrato, após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão.

4.3 As unidades ou formas de apresentação dos materiais, bem como os seus respectivos quantitativos, estão detalhadas na planilha de especificação dos produtos.

4.4 Os materiais devem obedecer ao que se encontra discriminado abaixo:

- a) O material entregue no almoxarifado deverá ser novo de primeiro uso;
- b) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- d) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo INMETRO de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Sustentabilidade:

5.1.1.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

5.1.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

5.1.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5.1.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

5.1.1.1.7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

5.1.1.2. Adotaremos, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo máximo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SMT. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com brevidade as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Antônio Bastos, nº 2285, Bairro Caranazal, Santarém-PA, durante o horário de expediente das 8h às 14h.

6.4.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

6.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.7.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) bem(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) dos itens a serem licitados, sem qualquer ônus para a administração pública.

## **7 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VII).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246 de 2022).

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 23, IV).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, VIII).

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, X).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VII).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, VI).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### *Recebimento do Objeto*

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### *Liquidação*

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

*Prazo de Pagamento*

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

*Forma de Pagamento*

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1 Designar servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo ele anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.2 Emitir nota de empenho e proceder ao pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no edital, contrato e na sua proposta de preços;

9.1.3 Alterar, justificadamente, os quantitativos, acrescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% no valor inicial atualizado do contrato;

9.1.4 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

9.1.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

9.1.7 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

- 9.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- 9.1.9 Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 9.1.10 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 9.1.11 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 9.1.12 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.1.13 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.1.14 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos;
- 10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 10.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 10.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 10.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 10.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 10.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 10.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 10.10 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.11 Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

10.13 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

10.14 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

10.15 A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

10.16 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

10.17 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SMT.

10.19 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SMT ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

10.20 Aceitar, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

**10.21** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

## **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

d) Multa: 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO  
Rua Antônio Bastos, nº 2285- Caranazal, CEP: 68040-360. Santarém-PA  
E-mail: [smt@santarem.pa.gov.br](mailto:smt@santarem.pa.gov.br)

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### 13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$449.399,38 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta oito centavos)**, conforme os custos apostos na tabela constante no item 2.

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

### 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Fonte de Recursos: 15000000 – Recurso não vinculados de imposto

Programa de Trabalho: 3 – Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Atividade: 2146 – Manutenção das Atividades da SMT

### 15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022, e demais legislações aplicáveis em vigor.

Data: 21/06/2024

Solicitante:

**GLENDIA JUSSARA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

Chefe do NAF

Decreto nº 275/2024-GAP/PMS

Data: 21/06/2024

Responsável:

MARIELE ROSA

RODRIGUES DE

SOUZA:724711582

**MARIELE R.R. DE SOUSA**

34  
Chefe de Divisão de Licitação, Contratos

Decreto Municipal nº 520/2022-GAP/PMS

Assinado de forma digital por MARIELE ROSA RODRIGUES DE SOUSA:72471158234

APROVADO por

Data: 21/06/2024

ADELCEI

QUEIROZ DE

CARVALHO:5155

**ADELCEI QUEIROZ DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

Decreto nº 274/2024 – GAP/PMS

Assinado de forma digital por ADELCEI QUEIROZ DE CARVALHO:51550520